

**INFORMATIVO** | DE ADEQUAÇÃO E COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Nº30/2025

**TEOR DA SOLICITAÇÃO:**

**Informações acerca da adequação e compatibilidade orçamentária e financeira do (a) PROJETO DE LEI Nº 787/2024, em atendimento ao disposto na Norma Interna da Comissão de Finanças e Tributação nº 1/2015.**

**SOLICITANTE:**

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

**AUTORES:****Ferdinando Cota Pacheco Junior**

Consultor de Orçamento e Fiscalização Financeira da Área Educação, Cultura, Esporte, C&T, Comunicações, Infraestrutura e Minas e Energia

**Marcos Rogério Rocha Mendlovitz**

Consultor de Orçamento e Fiscalização Financeira da Área Educação, Cultura, Esporte, C&T, Comunicações, Infraestrutura e Minas e Energia



## 1. SÍNTESE DA MATÉRIA

---

O projeto em análise, de autoria do Senador Romário, altera a Lei nº 14.597, de 14 de junho de 2023 (Lei Geral do Esporte), para garantir a atletas e treinadores não profissionais a contratação de seguro de vida e de acidentes pessoais.

Na Comissão do Esporte, o projeto teve o Parecer do Relator Deputado Douglas Viegas aprovado em 11/02/2024.

Não houve emendas.

## 2. ANÁLISE

---

A previsão de contratação de seguro de vida e de acidentes pessoais para atletas e treinadores profissionais ou não profissionais consta da Lei nº 9.615, de 1998 (Lei Pelé), conforme seu art. 82-B, incluído pela Lei nº 13.155, de 2015.

O presente projeto, portanto, realiza mera harmonização da Lei nº 14.597, de 2023 (Lei Geral do Esporte), com dispositivo consagrado anteriormente na Lei Pelé, não gerando novas despesas.

## 4. RESUMO

---

O presente projeto contempla matéria de caráter essencialmente normativo, não acarretando repercussão direta ou indireta na receita ou na despesa da União.

Brasília-DF, 2 de abril de 2025.

FERDINANDO COTA PACHECO JUNIOR  
CONSULTOR DE ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA

MARCOS ROGÉRIO ROCHA MENDLOVITZ  
CONSULTOR DE ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA

